



**DECRETO Nº 11.017/2018**

Concede licença para campanha eleitoral na forma do art. 80, VIII c/c art. 112 da lei nº 1963/92 e dá outras providências.

Considerando os requerimentos protocolados sob os nº 3959/2018 e 3948/2018.

Considerando que foram <sup>§</sup> juntados os documentos comprobatórios de filiação partidária e pedido de registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral;

O Município de Alegre – ES, por seu representante legal – José Guilherme Gonçalves Aguilar, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença para campanha eleitoral, na forma do Art. 80, VIII da Lei 1.963/92, a partir do dia 06/07/2018, os servidores abaixo relacionados:

- **Emerson Gomes Alves – Agente de Administração Municipal – mat. 5097**
- **Marlene de Azevedo Gomes – Auxiliar de Serviço Social Municipal – mat. 4625**

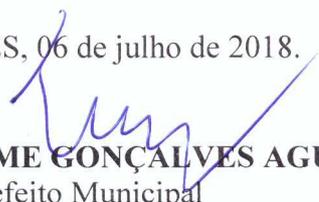
**Art. 2º** - Sendo indeferido o registro ou se houver desistência do servidor/candidato, este deverá reassumir o seu cargo no dia seguinte a comunicação oficial da Justiça Eleitoral ou da comunicação da desistência de concorrer ao pleito eleitoral.

**Parágrafo único** – A não observância do contido no caput do artigo, implicará em suspensão do pagamento da remuneração e demais penalidades cabíveis a espécie, observado o devido processo administrativo legal.

**Art. 3º** - A licença para fins eleitorais se extingue no dia seguinte ao da eleição (07/10/2018), data em que o servidor/candidato deverá se apresentar no respectivo setor de trabalho para desempenhar as atividades próprias do cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 06 de julho de 2018.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal

  
**LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR**  
Secretário Municipal de Administração